

## **Deliberação n.º 1 /2014**

### **Redes de articulação funcional**

A CIC Portugal 2020, na reunião ordinária de 11 de novembro de 2014, deliberou, nos termos e para os efeitos conjugados da alínea k) do n.º 2 do artigo 10.º e do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

- 1.º Criar as redes de articulação funcional previstas nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.
- 2.º Criar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, uma rede de articulação funcional para a área social, designada “Rede para a empregabilidade e economia social”, coordenada pelo presidente da comissão diretiva do PO temático Inclusão Social e Emprego e integra o presidente da comissão diretiva do Capital Humano de cada um dos PO regionais do continente e das regiões autónomas, um representante de cada organismo intermédio, da ANQEP, I.P. e da estrutura de missão Portugal Inovação Social.
- 3.º Incumbir as comissões especializadas da CIC Portugal 2020 de submeter à CIC Portugal 2020 propostas de criação, modo de funcionamento e competências das redes de articulação funcional previstas nos números anteriores, sem prejuízo do disposto na alínea i) do artigo 12.º do DL 137/2014, de 12 de setembro.

CIC Portugal 2020, 11.11.14

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional  
Coordenador da CIC Portugal 2020



M. Castro Almeida